



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2021
DISPENSA Nº 079/2021 – IGESDF**

PROCESSO SEI 04016-00041687/2021-58

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF E A EMPRESA **LAVANDERIA HOSPITALAR ACQUA FLASH LTDA**, PARA A REALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVANDERIA HOSPITALAR, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO ELEMENTO TÉCNICO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF.

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital nº 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital nº 6.270, de 30 de janeiro de 2019, sediado no SMHS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília-DF, CEP: 70.335-900, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor de Administração e Logística, o Sr. **RONAN PEREIRA LIMA**, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado nesta Capital Federal, identidade nº 4216571 SSP/MG, CPF nº 667.917.316-72; e de outro lado a empresa **LAVANDERIA HOSPITALAR ACQUA FLASH LTDA**, CNPJ nº **31.138.821/0001-12**, sediada no SAAN Quadra 02 Número 910, Parte, Brasília-DF, CEP: 70.632-200, e-mail *comercial@acquaflash.com.br*, neste ato representada por seu Representante Legal, o Sr. **LUCAS BITTAR ELBEL**, empresário, identidade nº 2787369 SESPDS/DF, CPF nº 030.580.271-25, residente nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o Elemento Técnico - Emergencial nº 1/2021 - NULIN (60067082) conforme Art. 25º, I, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, Anexo I, da RESOLUÇÃO CA/IGESDF Nº 07/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições adiante, que aceitam e se obrigam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

1. **DA FUNDAMENTAÇÃO**

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento atende aos termos: (i) da solicitação de prorrogação apresentada pelo CONTRATANTE (83816672), (ii) do aceite da CONTRATADA (83826425), (iii) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária emitida pelo Núcleo de Custos – IGESDF/UCAD/SUCAD/GECFI/NUCT (87030816), (iv) do Parecer SEI-GDF n.º 209/2022 - IGESDF/DP/CONJUR (86920091) emitido pela Consultoria Jurídica, (v) da autorização emitida pela autoridade competente do CONTRATANTE e encontra-se em conformidade com o que dispõe o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal.

2. **DO OBJETO**

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência contratual** por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de **22/05/2022 a 19/11/2022**;

3. DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor total estimado deste Contrato é de **R\$ 812.044,80** (oitocentos e doze mil quarenta e quatro reais e oitenta centavos), compreendendo todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, conforme descritivo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CUSTO	CUSTO TOTAL MENSAL	CUSTO TOTAL 6 MESES
1	Serviços de processamentos de roupa de serviço de saúde para todas as unidades do IGESDF.	R\$ 3,00/Kg	R\$ 47.880,00	R\$ 287.280,00
2	Locação de enxoval hospitalar	R\$ 1,50/kg	R\$ 23.940,00	R\$ 143.640,00
3	Fornecimento de equipamentos, materiais e insumos com operacionalização e desenvolvimento de todas as etapas.	R\$ 0,20/kg	R\$ 3.192,00	R\$ 19.152,00
4	Transporte e distribuição nas Unidades do Elemento Técnico - Emergencial nº 1/2021.	R\$ 0,50/kg	R\$ 7.980,00	R\$ 47.880,00
5	Mão de Obra	R\$ 3,28/kg	R\$ 52.348,80	R\$ 314.092,80
		R\$ 8,48	R\$ 135.340,80	R\$ 812.044,80

PARÁGRAFO ÚNICO - Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA - O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá sua vigência compreendida entre **22/05/2022 a 19/11/2022**.

PARÁGRAFO UNICO - O presente instrumento perderá a sua vigência antes do prazo fixado no "caput" desta **Cláusula**, a qualquer tempo e devidamente reduzida a termo, em razão da celebração de contratação decorrente da conclusão regular de Seleção de Fornecedores com o mesmo objeto deste Contrato, no qual o **CONTRATANTE** comunicará à **CONTRATADA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem incidência de multa ou quaisquer penalidades.

5. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

CLÁUSULA QUINTA - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Termo Aditivo no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do artigo 39, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, consoante Resolução CA/IGESDF Nº 07/2019 e Anexo.

6. DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato originário, observada a conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Instrumento para que surta um só efeito, o qual, depois de lido, será assinado pelos representantes das partes e pelas testemunhas.

CONTRATANTE

<p>RONAN PEREIRA LIMA Diretor de Administração e Logística</p>
<p>Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF</p> 

CONTRATADA

<p>LUCAS BITTAR ELBEL Representante Legal</p>
<p>LAVANDERIA HOSPITALAR ACQUA FLASH LTDA</p>

TESTEMUNHAS:

<p>_____</p> <p>Testemunha 1</p>	<p>_____</p> <p>Testemunha 2</p>
----------------------------------	----------------------------------



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Bittar Elbel, Usuário Externo**, em 23/05/2022, às 16:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RONAN PEREIRA LIMA - Matr. 0001204-0, Diretor(a) de Administração e Logística**, em 23/05/2022, às 18:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GESSIKA CRISTINA CAVALCANTE FROTA - Matr.0000519-7, Chefe do Núcleo de Hotelaria**, em 30/05/2022, às 17:12, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO MAGNO DA CRUZ - Matr. 0001203-9, Gerente de Apoio Operacional**, em 31/05/2022, às 09:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=87051177 código CRC= **8016D02A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro asa sul - CEP 70335900 - DF

